



## COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

##### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 7206/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 06 de fevereiro de 2020.

**Horário:** 09:30.

##### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2020 foi autorizada no processo nº 7206/2019, pela Coordenadora de Cultura e Lazer, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para atender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



**2.2** – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 13.392.0043.2205 Despesa Econômica 3390.30 NR 147.

Funcional Programática 13.392.0043.2214 Despesa Econômica 3390.30 NR 150.

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 54.419,34 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer através de cotação com fornecedores referente ao mês de janeiro de 2019, pesquisa no Banco de Preços referente ao mês de fevereiro de 2019 e consulta no site FGV IBRE referente ao mês de setembro de 2019.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2** – O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO III** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** – Descrição de compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:**

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1 –** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1 –** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

[assinatura]



9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 015/2020 - Processo nº 7206/2019  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 015/2020 - Processo nº 7206/2019  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Compras.



**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





**12.10-** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).



**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.



**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 355

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.





**16.2** – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fis 357

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.3** – O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, nº 247 – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9344.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:



**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, quando caracterizado o interesse público.



P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 360

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

**22.3** - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CECLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 361

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9302 com a Sra. Silvia Cristina, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

9



**23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 22 de janeiro de 2020.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**





**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA**

A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer responsável pela administração do Centro Cultural Sobradinho, Museu Casa Quissamã, Memorial Machadinha e Complexo rodoviário Conde de Araruama, oferece diversas oficinas culturais aos munícipes de Quissamã com o objetivo de dar continuidade às atividades educacionais, de cunho artístico e cultural, para a população inscrita nas oficinas oferecidas, pelo Centro Cultural Sobradinho e pelo Memorial Machadinha, situado no Complexo Cultural Fazenda Machadinha.

Essas oficinas têm o intuito de fortalecer o vínculo dos alunos com patrimônio histórico local, as manifestações tradicionais ainda existentes, fomentar a criatividade artística e pensamento crítico cultural e histórico.

Esta coordenadoria preza pela qualidade de ensino nas oficinas, para isto precisamos garantir que nas salas de atividades tenham estrutura necessária e materiais adequados, para ensinar os alunos com excelência em todos os espaços mencionados, permitindo que os professores elaborem atividades de qualidade no decorrer do ano e, ainda, visando o bom funcionamento dos departamentos administrativos da Coordenadoria de Cultura, se faz necessário a aquisição de alguns materiais de papelaria, conforme apresenta a planilha.

Como resultado, buscamos jovens com empoderamento artístico, identidade e desenvolvimento cultural e histórico e o bom funcionamento dos setores administrativos da coordenadoria.

Considerando o uso desses materiais no último ano, estimamos que os referidos materiais , serão utilizados no período de 12 meses.

**II – OBJETO**

Registro de preço para aquisição de materiais de papelaria para tender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

[assinatura]



P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] fls 365

### III – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Conforme Requisição nº 3083/2019 .

### IV – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no almoxarifado central da Prefeitura de Quissamã- situado a rua Barão de Monte Cedro – nº 247 – Centro.

### V – NORMA APLICÁVEL

Pregão presencial pelo sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

### VI – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

### VII - VALOR ESTIMADO

O valor estimado para aquisição dos materiais é de R\$ 54.419,34 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezenove e trinta e quatro centavos).

Obs.<sup>1</sup>: O valor estimado foi obtido através da média dos 04 (quatro) orçamentos coletados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer após pesquisa de mercado atendendo o Decreto nº 1.175/2009.


Obs.<sup>2</sup>: Todos os itens foram pesquisados no banco de preços e banco de preços do FGV/TCE.

Obs.<sup>3</sup>: Os itens 91, 93,94,101,102,145, e 153 foram utilizados o valor encontrado no banco de preço.

Obs. Os itens 92, 95, 98, 99, 103,104, 105, 109, 110,112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121,122,123,124,125,126,127,128,129,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,146,147,148,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173, 177,178 e 179 não foram encontrados no banco preços por isso foram utilizados a média dos valores cotados.

[assinatura]



P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica  Fls 366

Obs: Os itens 111,113,130,143,144 e 174 foram encontrados no banco de preços mas o valor está acima do valor cotado.

Obs: Os itens 96,97, 100, 106, 107,108, 175 e 176 foram utilizados os valores encontrados no banco de preços da FGV/TCE.

### VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

### IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

a) Entregar os materiais de acordo com as especificações descritas e em suas condições perfeitas de uso, observados o prazo de validade adequado.

### X – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA
13.392.0043 2205	3390300000	610	147
13.392.0043 2214	3390300000	610	150



P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
P. Trib. AD P. 367

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**ANEXO I/1**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO I/1 – DADOS DA LICITANTE**



Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____		
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 368

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo nº 7206/19  
 Rubrica 05 Fis 369

Página: 0001

Solicitação: 003083/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 08/04/2019  
 Centro de Custo: - ... -  
 Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 6883 - LUDYMILA.LUZ

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 54.419,34

Custeio : -


Modalidade de Compra: Licitação

Finalidade : -

Ficha Número:

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0231-0	UNIDADE	Cola branca 1 litro.	60,00	13,30	798,00
0002	048-16-1231-0	UNIDADE	Cola branca 100g lavavel	100,00	4,47	447,00
0003	048-16-0338-0	UNIDADE	Cola colorida 23g caixa com 06 cores.	80,00	6,51	520,80
0004	048-16-1233-0	UNIDADE	Cola colorida 23g com glitter embalagem com 6 cores	80,00	8,13	650,40
0005	048-16-1229-0	UNIDADE	Clips no 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	50,00	2,20	110,00
0006	048-16-1230-0	UNIDADE	Clips no 8/0 galvanizado caixa com 50 unidades	50,00	2,19	109,50
0007	048-16-1228-0	UNIDADE	Clips no 3/0 galvanizado caixa com 50 unidades	50,00	2,18	109,00
0008	048-16-0867-0	CAIXA	Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	50,00	2,09	104,50
0009	048-16-0952-0	CAIXA	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	50,00	3,45	172,50
0010	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	20,00	1,80	36,00
0011	048-16-0580-0	CAIXA	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado	80,00	5,04	403,20
0012	048-16-0245-0	UNIDADE	Corretivo liquido 18ml.	30,00	2,45	73,50
0013	048-16-0963-0	UNIDADE	Pasta fichario A4, com 2 argolas	30,00	28,69	860,70
0014	048-16-1353-0	UNIDADE	Tesoura escolar 4" com laminas de aco inox e cabos de polipropileno	70,00	2,54	177,80
0015	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	30,00	2,54	76,20
0016	048-16-0056-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml azul	10,00	2,89	28,90
0017	048-16-0939-0	FRASCO	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	10,00	2,89	28,90
0018	048-16-0260-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml, preto.	10,00	2,89	28,90
0019	048-16-0327-0	UNIDADE	Refil cola quente (grosso).	100,00	1,10	110,00
0020	048-16-0476-0	UNIDADE	Pistola de cola quente - grande	15,00	30,94	464,10
0021	048-16-0804-0	CAIXA	Caneta marca texto amarelo, caixa c/ 12 unidades	10,00	15,27	152,70
0022	048-16-0783-0	UNIDADE	Corretivo fita KZ 83	150,00	3,60	540,00
0023	048-16-0941-0	UNIDADE	Porta canetas, clips e lembretes	10,00	8,22	82,20
0024	048-16-0768-0	UNIDADE	Organizador de escritorio vertical acrilico	15,00	23,54	353,10
0025	048-16-0352-0	UNIDADE	Glitter poliester pote 3,5g - cor dourada	30,00	1,12	33,60
0026	048-16-0353-0	UNIDADE	Glitter poliester pote 3,5g - cor laranja	30,00	1,12	33,60
0027	048-16-0354-0	UNIDADE	Glitter poliester pote 3,5g - cor lilas	30,00	1,12	33,60
0028	048-16-0355-0	UNIDADE	Glitter poliester pote 3,5g - cor prata	30,00	1,12	33,60
0029	048-16-0356-0	UNIDADE	Glitter poliester pote 3,5g - cor rosa	30,00	1,12	33,60
0030	048-16-0357-0	UNIDADE	Glitter poliester pote 3,5g - cor vermelha	30,00	1,12	33,60
0031	048-16-1320-0	UNIDADE	Papel sulfite 75g 210 x 297mm azul pacote com 100 folhas	30,00	5,29	158,70
0032	048-16-1319-0	UNIDADE	Papel sulfite 75g 210 x 297mm amarelo pacote com 100 folhas	30,00	5,29	158,70
0033	048-16-1321-0	UNIDADE	Papel sulfite 75g 210 x 297mm rosa pacote com 100 folhas	30,00	5,29	158,70
0034	048-16-1323-0	UNIDADE	Papel sulfite 75g 210 x 297mm verde pacote com 100 folhas	30,00	5,29	158,70
0035	048-16-0361-0	PACOTE	Papel sulfite tamanho A4 azul pacote c/100fls - cor vermelho	30,00	5,29	158,70
0036	048-16-1342-0	UNIDADE	Pincel marcador para quadro branco 2,0mm azul	30,00	2,54	76,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo nº 7206/19  
 Rubrica  Fls 370

0037	048-16-1343-0	UNIDADE	Pincel marcador para quadro branco 2,0mm preto	30,00	2,54	76,20
0038	048-16-1344-0	UNIDADE	Pincel marcador para quadro branco 2,0mm verde	30,00	2,54	76,20
0039	048-16-1345-0	UNIDADE	Pincel marcador para quadro branco 2,0mm vermelho	30,00	2,54	76,20
0040	048-16-0071-0	UNIDADE	Extrator de grampo.	20,00	1,35	27,00
0041	048-16-0811-0	UNIDADE	Bloco autoadesivo com 100 folhas tamanho 76 x 76mm colorido	50,00	3,52	176,00
0042	048-16-0344-0	UNIDADE	Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor amarela	30,00	5,64	169,20
0043	048-16-0345-0	UNIDADE	Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor azul	30,00	5,64	169,20
0044	048-16-0348-0	UNIDADE	Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor preto	30,00	5,64	169,20
0045	048-16-0346-0	UNIDADE	Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor verde	30,00	5,64	169,20
0046	048-16-0347-0	UNIDADE	Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor vermelho	30,00	5,64	169,20
0047	048-16-0517-0	PACOTE	Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor amarelo	12,00	21,44	257,28
0048	048-16-0514-0	PACOTE	Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor creme	12,00	13,89	166,68
0049	048-16-0515-0	PACOTE	Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor rosa	12,00	13,89	166,68
0050	048-16-0516-0	PACOTE	Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor verde	12,00	13,89	166,68
0051	048-16-0473-0	PACOTE	Papel vergê 180g pacote c/50 unidades - azul	12,00	13,89	166,68
0052	048-16-0475-0	PACOTE	Papel vergê 180g pacote c/50 unidades - Salmão	12,00	13,89	166,68
0053	048-16-0037-0	UNIDADE	Lapis borracha.	50,00	3,30	165,00
0054	048-16-0809-0	UNIDADE	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	12,00	50,23	602,76
0055	048-16-0016-0	UNIDADE	Caixa de lapis preto no 2 c/ 144 unidades	50,00	35,84	1.792,00
0056	048-16-0048-0	UNIDADE	Pasta plastico c/ trilho azul transparente	100,00	2,78	278,00
0057	048-16-0251-0	UNIDADE	Pasta de papelao com elastico, cor preta	100,00	2,78	278,00
0058	048-16-0838-0	UNIDADE	Pasta estreita transparente com abas e elastico, tamanho officio	100,00	2,78	278,00
0059	048-16-0561-0	CAIXA	Grampo trilho plastico para 300 folhas	30,00	11,97	359,10
0060	048-16-0873-0	UNIDADE	Grampo trilho plastico transparente pacote com 50 unidades	30,00	25,03	750,90
0061	048-16-1158-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) branco para 600 folhas, pacote com 50 unidades	30,00	24,28	728,40
0062	048-16-1157-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) branco 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades	30,00	24,28	728,40
0063	048-16-0582-0	UNIDADE	Cola bastao branca 40 g	100,00	2,94	294,00
0064	048-16-0976-0	PACOTE	Etiqueta adesiva 2,5cm x 6,5cm	50,00	33,40	1.670,00
0065	048-16-0496-0	CAIXA	Tinta para tecido cor amarelo cadmo cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0066	048-16-0497-0	CAIXA	Tinta para tecido cor amarelo limao cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0067	048-16-0498-0	CAIXA	Tinta para tecido cor amarelo ouro cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0068	048-16-0499-0	CAIXA	Tinta para tecido cor azul celeste cx com vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0069	048-16-0500-0	CAIXA	Tinta para tecido cor azul turquesa cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0070	048-16-0511-0	CAIXA	Tinta para tecido cor laranja cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo nº 7206/19  
 Rubrica                      Fls 371

0071	048-16-0501-0	CAIXA	Tinta para tecido cor lilas cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0072	048-16-0502-0	CAIXA	Tinta para tecido cor marrom cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0073	048-16-0503-0	CAIXA	Tinta para tecido cor ocre ouro cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0074	048-16-0512-0	CAIXA	Tinta para tecido cor rosa bebe cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0075	048-16-0513-0	CAIXA	Tinta para tecido cor rosa cha cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0076	048-16-0510-0	CAIXA	Tinta para tecido cor verde musgo cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0077	048-16-0508-0	CAIXA	Tinta para tecido cor verde pinheiro cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0078	048-16-0509-0	CAIXA	Tinta para tecido cor verde pistache cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0079	048-16-0505-0	CAIXA	Tinta para tecido cor vermelho escarlata cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0080	048-16-0504-0	CAIXA	Tinta para tecido cor vermelho queimado cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0081	048-16-0506-0	CAIXA	Tinta para tecido cor vinho cx com 12 vds de 37ml.	50,00	39,42	1.971,00
0082	048-16-0507-0	CAIXA	Tinta para tecido cor violeta cx com 12 vds de 37ml	50,00	39,42	1.971,00
0083	048-16-0559-0	UNIDADE	Caixa arquivo morto em polionda na azul 350 x 245 x 135	50,00	4,44	222,00
0084	048-14-0714-0	UNIDADE	Lapis de cor 12 cores sextavado	100,00	3,79	379,00
0085	048-26-0067-0	UNIDADE	Pilha alcalina palito AAA.	20,00	3,52	70,40
0086	048-26-0068-0	UNIDADE	Pilha alcalina pequena AA.	20,00	3,78	75,60
0087	048-19-0031-0	UNIDADE	Barbante cru no 4	50,00	6,97	348,50
0088	048-24-0113-0	UNIDADE	Pincel chato numero 08	30,00	0,72	21,60
0089	048-24-0314-0	UNIDADE	Pincel chato numero 10.	30,00	0,74	22,20

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 015/2020.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 015/2020, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 015/2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 015/2020.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 015/2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 015/2020 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] fis. 376

## COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO VII

### (PROPOSTA DE PREÇOS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000015/2020


PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Cola branca 1 litro.	048.16.0231	1	60,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 2 Cola branca 100g lavável	048.16.1231	2	100,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 3 Cola colorida 23g caixa com 06 cores.	048.16.0338	3	80,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 4 Cola colorida 23g com glitter embalagem com 6 cores	048.16.1233	4	80,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 5 Clips nº 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	048.16.1229	5	50,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 6 Clips nº 8/0 galvanizado caixa com 50 unidades	048.16.1230	6	50,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 7 Clips nº 3/0 galvanizado caixa com 50 unidades	048.16.1228	7	50,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 8 Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	048.16.0867	8	50,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 9 Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0952	9	50,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 10 Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	048.16.0036	10	20,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 11 Grampo para grampeador 23/13 galvanizado	048.16.0580	11	80,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 12 Corretivo líquido 18ml.	048.16.0245	12	30,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 13 Pasta fichário A4, com 2 argolas	048.16.0963	13	30,00	UNIDADE	0,00			0,00

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica   
Fls 377

Lote: 14

Tesoura escolar 4" com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno	048.16.1353	14	70,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15 Percevejo em metal caixa com 100 unidades	048.16.0051	15	30,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 16 Tinta para carimbo 40ml azul	048.16.0056	16	10,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17 Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	048.16.0939	17	10,00 FRASCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 18 Tinta para carimbo 40ml, preto.	048.16.0260	18	10,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 19 Refil cola quente (grosso).	048.16.0327	19	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 20 Pistola de cola quente - grande	048.16.0476	20	15,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 21 Caneta marca texto amarelo, caixa c/ 12 unidades	048.16.0804	21	10,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 22 Corretivo fita KZ 83	048.16.0783	22	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 23 Porta canetas, clips e lembretes	048.16.0941	23	10,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 24 Organizador de escritório vertical acrílico	048.16.0768	24	15,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 25 Glitter poliester pote 3,5g - cor dourada	048.16.0352	25	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 26 Glitter poliester pote 3,5g - cor laranja	048.16.0353	26	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27 Glitter poliester pote 3,5g - cor lilás	048.16.0354	27	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 28 Glitter poliester pote 3,5g - cor prata	048.16.0355	28	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29 Glitter poliester pote 3,5g - cor rosa	048.16.0356	29	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 30 Glitter poliester pote 3,5g - cor vermelha	048.16.0357	30	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 31 Papel sulfite 75g 210 x 297mm azul pacote com 100 folhas	048.16.1320	31	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 378

Lote: 32 Papel sulfite 75g 210 x 297mm amarelo pacote com 100 folhas	048.16.1319	32	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 33 Papel sulfite 75g 210 x 297mm rosa pacote com 100 folhas	048.16.1321	33	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 34 Papel sulfite 75g 210 x 297mm verde pacote com 100 folhas	048.16.1323	34	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 35 Papel sulfite tamanho A4 azul pacote c/100fs - cor vermelho	048.16.0361	35	30,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 36 Pincel marcador para quadro branco 2,0mm azul	048.16.1342	36	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 37 Pincel marcador para quadro branco 2,0mm preto	048.16.1343	37	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 38 Pincel marcador para quadro branco 2,0mm verde	048.16.1344	38	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 39 Pincel marcador para quadro branco 2,0mm vermelho	048.16.1345	39	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 40 Extrator de grampo.	048.16.0071	40	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 41 Bloco autoadesivo com 100 folhas tamanho 76 x 76mm colorido	048.16.0811	41	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 42 Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor amarela	048.16.0344	42	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 43 Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor azul	048.16.0345	43	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44 Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor preto	048.16.0348	44	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 45 Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor verde	048.16.0346	45	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 46 Fita adesiva pacote com 10 unidades tamanho 12mm x 10m - cor vermelho	048.16.0347	46	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 47 Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor amarelo	048.16.0517	47	12,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 48 Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor creme	048.16.0514	48	12,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 49 Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor rosa	048.16.0515	49	12,00 PACOTE	0,00	0,00

Processo nº 7206/19  
 Rubrica [assinatura] P.M.Q.  
 Fls 329

*[assinatura]*



Lote: 50 Papel vergê 180 gr com 50 unidades, na cor verde	048.16.0516	50	12,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 51 Papel vergê 180g pacote c/50 unidades - azul	048.16.0473	51	12,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 52 Papel vergê 180g pacote c/50 unidades - Salmão	048.16.0475	52	12,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 53 Lápis borracha.	048.16.0037	53	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 54 Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	048.16.0809	54	12,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 55 Caixa de lápis preto nº 2 c/ 144 unidades	048.16.0016	55	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 56 Pasta plástica c/ trilho azul transparente	048.16.0048	56	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 57 Pasta de papelão com elástico, cor preta	048.16.0251	57	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 58 Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho ofício	048.16.0838	58	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 59 Grampo trilho plástico para 300 folhas	048.16.0561	59	30,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 60 Grampo trilho plástico transparente pacote com 50 unidades	048.16.0873	60	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 61 Grampo trilho plástico (Romeu e Julieta) branco para 600 folhas, pacote com 50 unidades	048.16.1158	61	30,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 62 Grampo trilho plástico (Romeu e Julieta) branco 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades	048.16.1157	62	30,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 63 Cola bastão branca 40 g	048.16.0582	63	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 64 Etiqueta adesiva 2,5cm x 6,5cm	048.16.0976	64	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 65 Tinta para tecido cor amarelo cadmo cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0496	65	50,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 66 Tinta para tecido cor amarelo limão cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0497	66	50,00 CAIXA	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 380

*[assinatura]*

Lote: 57 Tinta para tecido cor amarelo ouro cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0498	67	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 68 Tinta para tecido cor azul celeste cx com vds de 37ml.	048.16.0499	68	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 69 Tinta para tecido cor azul turquesa cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0500	69	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 70 Tinta para tecido cor laranja cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0511	70	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 71 Tinta para tecido cor lilás cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0501	71	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 72 Tinta para tecido cor marrom cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0502	72	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 73 Tinta para tecido cor ocre ouro cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0503	73	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 74 Tinta para tecido cor rosa bebê cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0512	74	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 75 Tinta para tecido cor rosa chá cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0513	75	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 76 Tinta para tecido cor verde musgo cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0510	76	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 77 Tinta para tecido cor verde pinheiro cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0508	77	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 78 Tinta para tecido cor verde pistache cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0509	78	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 79 Tinta para tecido cor vermelho escarlate cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0505	79	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 80 Tinta para tecido cor vermelho queimado cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0504	80	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 81 Tinta para tecido cor vinho cx com 12 vds de 37ml.	048.16.0506	81	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 82 Tinta para tecido cor violeta cx com 12 vds de 37ml	048.16.0507	82	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 83 Caixa arquivo morto em polionda na azul 350 x 245 x 135	048.16.0559	83	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 381

Lápis de cor 12 cores sextavado	048.14.0714	84	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 85 Pilha alcalina palito AAA.	048.26.0067	85	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 86 Pilha alcalina pequena AA.	048.26.0068	86	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 87 Barbante cru nº 4	048.19.0031	87	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 88 Píncel chato número 08	048.24.0113	88	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 89 Píncel chato número 10.	048.24.0314	89	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>0,00</b>

P.M.Q.  
 Processo nº 7206/19  
 Rubrica (Assinatura) Fls 382





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica [assinatura] Fls 383


**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 7206/19  
Rubrica  Fis. 384

### MINUTA

#### Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, autorizado pelo processo nº 7206/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, solicitação nº 3083/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para atender os espaços administrados pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, Sr<sup>a</sup>. Amanda Fragoso Barcelos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota do empenho.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almojarifado do Central da Prefeitura, situado na Rua Barão de Monte Cedro, nº 247, Centro – Quissamã/Rj.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 13.392.0043.2205 e 13.392.0043.2214;

C.E.: 3390.30

FICHAS: 147 e 150;

FONTE: 610.



**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as

seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e





permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Amanda Fragoso Barcelos**  
Coordenadora Especial de Cultura e  
Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_